

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PROFISSIONAL

SALVADOR CAETANO



**Salvador
Caetano**

Ajudamos as Pessoas
a moverem-se

INTRODUÇÃO

O crescimento da Grupo Salvador Caetano SGPS, S.A., *holding* de topo e integradora, de forma direta ou indireta, do universo empresarial que constitui o Grupo Salvador Caetano (doravante GSC ou Grupo), exige uma ponderação cuidada e responsável de todas as matérias que possam refletir os Valores e a Ética Profissional assumidas pelo Grupo. Em todas as nossas empresas reconhecemos a importância de ter sempre presente os princípios pelos quais se rege e orienta a nossa estratégia e a forma como estes devem ser interiorizados e efetivamente praticados por todos os Colaboradores.

Para o GSC, o principal objetivo deste Código de Conduta e Ética Profissional é precisamente uniformizar e tornar claro para todos – interna e externamente – quais são os nossos deveres e valores fundamentais.

Espera-se pois que estas regras se tornem num autêntico guia de conduta, contribuindo para a consolidação da imagem e do papel do GSC e para o aprofundamento de relações de confiança com todos os *stakeholders*, quais sejam, os Acionistas, Colaboradores, Prestadores de Serviços, Órgãos Governamentais, Entidades Reguladoras, Comunidades Locais, Clientes, Fornecedores, Concorrentes e Meios de Comunicação Social.

Contamos com o compromisso de todos para darem o exemplo através da adoção dos princípios que aqui são expostos. A prática de uma conduta responsável e de ética na forma como desenvolvemos os nossos negócios, honrando os Valores Ser Caetano, é um dever de todos os que fazem parte do Grupo Salvador Caetano.

Ser Caetano. **Somos Nós.**

CÓDIGO DE
CONDUTA E ÉTICA
PROFISSIONAL

CAPÍTULO I. ÂMBITO E APLICAÇÃO



**Salvador
Caetano**

Ajudamos as Pessoas
a moverem-se

1. O presente Código de Conduta e Ética Profissional (de ora em diante também designado por apenas Código) é aplicável aos titulares dos órgãos sociais das sociedades do GSC, bem como a todas as demais Pessoas que trabalhem ou prestem serviços ao Grupo, independentemente da Empresa em que desempenhem a sua atividade ou do tipo de vínculo laboral.

2. Este Código de Conduta e Ética Profissional é também passível de ser aplicado a Mandatários, Auditores Externos e outras Entidades que prestem serviço, a título permanente ou ocasional, a qualquer empresa do GSC.

3. Para efeitos deste Código as Pessoas referidas em 1 e 2, supra, são designadas por Colaboradores.

4. O presente Código é aplicável sem prejuízo, porém, de outras disposições legais ou regulamentares a que estejam obrigadas, nomeadamente por inerência de funções, as Pessoas e Entidades incluídas no seu âmbito.

CÓDIGO DE
CONDUTA E ÉTICA
PROFISSIONAL

CAPÍTULO II. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO



**Salvador
Caetano**

Ajudamos as Pessoas
a moverem-se

O GSC sempre esteve, está e estará no mercado com integridade, honestidade e respeito por todos com quem se relaciona.

Todos os Colaboradores do Grupo, sejam quais forem as funções que exercem, para além do seu dever de observância das leis em vigor, devem pautar a sua conduta tendo sempre presente os seguintes princípios fundamentais:

1. Responsabilidade e Brio Profissional

Todos os Colaboradores deverão pautar a sua atuação pelo rigoroso cumprimento das responsabilidades que lhes estão atribuídas, executando as suas funções no estrito cumprimento do que constituir a descrição das mesmas, com a observância das instruções que legitimamente lhes sejam dadas pelas suas Chefias, assumindo as consequências das suas ações ou omissões, no desenvolvimento da atividade a que estão adstritos.

Os Colaboradores deverão usar o poder que lhes tenha sido delegado de forma ponderada e não abusiva, tendo sempre em consideração os interesses da Empresa e a prossecução dos seus objetivos, nomeadamente a salvaguarda do património do GSC.

Por outro lado, os Colaboradores deverão motivar o espírito de equipa, solidarizar-se com as decisões que vierem a ser tomadas, agir sem discricionariedade, com transparência, rigor e verdade, evitando quaisquer conflitos de interesses e atitudes que possam afetar a imagem da Empresa em que se inserem e do GSC.

Os Colaboradores do Grupo Salvador Caetano devem conhecer e cumprir a normativa vigente (regulamentos e procedimentos internos) que seja aplicável à sua atividade e/ou relação profissional.

2. Inovação e Iniciativas

No Grupo Salvador Caetano as novas ideias devem ser encorajadas ativamente como meio de obter uma melhoria constante dos nossos produtos e serviços. Neste âmbito, o erro que possa decorrer da implementação dessas novas ideias poderá vir a ser tolerado e até incentivado, como etapa conducente ao sucesso.

Os Colaboradores devem ter uma posição de total abertura à implementação de novos processos e ferramentas de trabalho, de empenhamento na atualização dos seus conhecimentos e de otimização das suas competências profissionais.

3. Relacionamento Interpessoal

O Grupo Salvador Caetano compromete-se a promover a existência de um ambiente cordial na Empresa, essencial para o bem-estar e bom desempenho dos seus Colaboradores. Do mesmo modo, todos os Colaboradores deverão contribuir para a construção de um bom ambiente de trabalho, assente em critérios de lealdade, respeito mútuo, educação e justiça. Espera-se ainda que os Colaboradores adotem princípios de cooperação, trabalho em equipa e responsabilização na busca de excelência e de realização.

O Grupo Salvador Caetano repudia práticas de discriminação e promove a igualdade de oportunidades para todos, bem como o direito à integridade moral e dignidade no local de trabalho.

4. Respeito pelos Direitos Humanos e Laborais

O Grupo Salvador Caetano respeita e compromete-se a promover os direitos fundamentais dos seus Colaboradores e a assegurar condições laborais condignas, conforme determinado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e de acordo com a legislação de trabalho nacional aplicável.

Assim as Empresas do Grupo Salvador Caetano assumem como compromisso:

a) Não aceitar qualquer forma de mão-de-obra infantil ou de trabalho forçado, nem tolerar tais práticas por parte de terceiros que lhe forneçam produtos ou prestem serviços. No caso de trabalhadores jovens, menores de 18 anos de idade, mas que atingiram a idade mínima legal para trabalhar, o Grupo Salvador Caetano garante o seu enquadramento laboral de acordo com a lei aplicável e protege-os de qualquer tipo de atividade que possa colocar em risco a sua saúde ou segurança.

b) Proibir atos de violência física ou psicológica, condenando qualquer forma de coerção ou violência física ou verbal, incluindo assédio sexual, com o objetivo de lesar a dignidade do Colaborador ou criar um ambiente hostil.

c) Orientar as suas políticas laborais no sentido de promover a igualdade de oportunidades e o respeito pelas Pessoas em harmonia com os Valores Ser Caetano. Não são, por isso, admitidos comportamentos discriminatórios, com base na raça, etnia, nacionalidade, origem social, idade, sexo, ideologia, opinião política, religião ou qualquer tipo de condição física ou social.

d) Garantir transversalmente a igualdade de género, eliminando as discriminações e valorizando as competências técnicas e a atitude, independentemente do sexo, assim como as respetivas compensações. Assente nestas práticas, deve ainda incentivar a diversidade desde a sua Gestão até aos Corpos Sociais, assumindo-se como um Grupo capaz de responder aos desafios de um mundo cada vez mais global e inclusivo.

5. Conflito de Interesses

Os Colaboradores deverão atuar com independência, imparcialidade e com lealdade ao Grupo Salvador Caetano e à margem de interesses – sejam eles próprios ou alheios. Neste âmbito:

a) Os Colaboradores devem abster-se de intervir ou influenciar a tomada de decisões que possam ter relação com Pessoas a que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade ou entidades com que colaborem ou tenham colaborado.

O envolvimento em atividades que possam entrar em concorrência ou que possam interferir com as atividades das Empresas do Grupo Salvador Caetano e, em caso de um potencial conflito de interesses, os Colaboradores e Prestadores de Serviços devem comunicá-lo, de imediato, por escrito, ao seu superior hierárquico ou através do e-mail compliance@salvadorcaetano.pt ou do preenchimento do formulário para comunicação de irregularidades disponível no site corporativo do Grupo Salvador Caetano.

6. Contratação e Desenvolvimento Profissional

Em processos de seleção e contratação de Colaboradores e Prestadores de Serviços a participação de familiares será permitida (indicados pelo próprio Colaborador ou não), desde que sejam salvaguardadas as seguintes principais condições: todos os candidatos serão submetidos às etapas do processo de recrutamento; não haverá qualquer favorecimento ou privilégio, independentemente do grau de parentesco; algumas contratações de familiares, seja para Colaboradores ou Fornecedores podem necessitar da validação do Conselho de Administração da Grupo Salvador Caetano, SGPS, S.A., sendo que, quando tal contratação se der ao nível de familiares de Colaboradores que desempenhem cargos de direção, torna-se imperativo que assim se proceda.

O Grupo Salvador Caetano tem como compromisso garantir que as remunerações atribuídas aos seus Colaboradores cumprem com os requisitos legais. As políticas e iniciativas integradas de contratação, remuneração e progressão profissional tem como objetivo primordial a valorização e retenção de Capital Humano com elevado potencial e desempenho.

7. Confidencialidade de informações

Os Colaboradores estão obrigados a proteger a confidencialidade da informação de negócio a que têm acesso no âmbito das funções que ocupam, nomeadamente a que respeita ao Grupo Salvador Caetano e aos seus Clientes e Fornecedores, não devendo utilizar qualquer tipo de conhecimento interno para obter benefícios pessoais.

Todas as comunicações relacionadas com informação interna confidencial e dados pessoais emitidas por qualquer Colaborador do Grupo Salvador Caetano não podem dirigir-se a terceiros salvo autorização expressa do destinatário, respeitando sempre

a legislação vigente em matéria de Proteção de Dados.

Em caso de cessação de contrato de trabalho, os Colaboradores estão obrigados a devolver toda a informação confidencial, como os documentos e ficheiros de armazenamento de informação, tal como o terminal informático.

O cumprimento do dever de confidencialidade, assim como o próprio sigilo profissional, deverá persistir mesmo para além do termo do mandato, da extinção da relação laboral ou de prestação de serviços.

8. Corrupção, Suborno e Práticas Afins

O Grupo Salvador Caetano defende práticas empresariais transparentes e equitativas e não tolera nenhuma forma ativa ou passiva de suborno, corrupção ou tráfico de influências.

Os Colaboradores do Grupo Salvador Caetano recusarão quaisquer ofertas que possam ser consideradas ou interpretadas como uma tentativa de influenciar a empresa ou o Colaborador. Em caso de dúvida, o Colaborador deverá comunicar a situação, por escrito, à respetiva hierarquia ou através do e-mail compliance@salvadorcaetano.pt ou do preenchimento do formulário para comunicação de irregularidades disponível no site corporativo do Grupo Salvador Caetano.

Da mesma forma, nenhum Colaborador poderá oferecer qualquer presente ou outro benefício que possa ser entendido como tentativa de influência num processo de decisão atual ou futuro, ou como prémio em relação a uma decisão já tomada. Em caso de dúvida, o Colaborador deverá comunicar a situação, por escrito, à respetiva hierarquia ou através do e-mail compliance@salvadorcaetano.pt ou do preenchimento do formulário para comunicação de irregularidades disponível no site corporativo do Grupo Salvador Caetano.

9. Uso do património e recursos do Grupo

Os Colaboradores devem proteger e assegurar a boa conservação do património das Empresas (instalações, equipamentos e outros) e usar os recursos de forma eficiente e responsável, evitando o desperdício. De igual forma, os Colaboradores devem abster-se de utilizar os bens do Grupo Salvador Caetano em proveito próprio ou de terceiros.

As bases de dados de Clientes e Fornecedores, documentação técnica, hardware e software e direitos de propriedade intelectual e industrial representam um ativo de elevado valor para o Grupo Salvador Caetano, pelo que a informação neles contida deverá ser tratada com extremo cuidado, não podendo ser usada para fins que não os afetos à atividade do Grupo Salvador Caetano e Entidades por ele participadas.

A utilização de correio eletrónico e internet colocados à disposição dos titulares de órgãos sociais e Colaboradores deverá ater-se a assuntos relacionados com a atividade do Grupo Salvador Caetano, devendo os utilizadores abster-se de utilizar esses meios para outros fins.

10. Utilização de redes sociais

O Grupo Salvador Caetano reconhece a importância das redes sociais como uma importante plataforma de comunicação. Todos os Colaboradores devem estar conscientes quanto às oportunidades, mas também quanto aos riscos que as redes sociais representam, em particular na publicação de informação que possa prejudicar os interesses e a reputação do Grupo, das suas marcas, produtos, serviços e atividades.

Assim, é dever de todos os Colaboradores sempre que fizerem menção ao Grupo Salvador Caetano nos seus e-mails e contas pessoais/privadas:

a) Assegurarem que o conteúdo dos seus comentários online não colide com os valores e a visão do Grupo, abstendo-se, em caso de opiniões polémicas, ou que envolvam convicções política e religiosas, de envolver o Grupo Salvador Caetano.

b) Garantir que a comunicação não é obscena, difamatória, ameaçadora ou discriminatória para outra Pessoa ou entidade, incluindo o Grupo Salvador Caetano, seus Colaboradores, Parceiros e/ou Indivíduos ou Organizações ligadas ao negócio e atividade da Empresa.

c) Saber que as diretrizes para a confidencialidade e sigilo de informações são também aplicáveis no âmbito das redes sociais.

Os Colaboradores do Grupo Salvador Caetano estão obrigados a cumprir as normas estabelecidas na Política de Redes Sociais do Grupo Salvador Caetano, disponível para consulta no Portal

do Colaborador.

11. Ambiente e Sustentabilidade

O Grupo Salvador Caetano e os seus Colaboradores deverão estar empenhados na redução dos impactos da sua atividade sobre o ambiente e na promoção da sustentabilidade, em consonância com os princípios constantes da Política de Ambiente.

12. Segurança e Saúde no Trabalho

O Grupo Salvador Caetano assume como objetivo proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro a todos os Colaboradores e Prestadores de Serviços. Todos deverão colaborar no cumprimento das regras de Segurança e Saúde no Trabalho estabelecidas, informando os seus superiores acerca de eventuais desvios observados, de modo a garantir que a segurança de Pessoas, instalações, equipamentos e bens da Empresa não sejam, nunca, colocados em risco.

CÓDIGO DE
CONDUTA E ÉTICA
PROFISSIONAL

CAPÍTULO III. RELAÇÕES COM PARTES INTERESSADAS



**Salvador
Caetano**

Ajudamos as Pessoas
a moverem-se

1. Relações com os Acionistas

O Grupo Salvador Caetano assume como objetivo fundamental a criação de valor para os seus Acionistas através da excelência do seu desempenho e sustentabilidade dos seus negócios. Compromete-se ainda a disponibilizar em tempo útil as informações necessárias de forma verdadeira, transparente e rigorosa.

2. Relações com os Órgãos Governamentais

O Grupo Salvador Caetano e os seus Colaboradores comprometem-se a garantir em todas as suas atividades, a total conformidade com as legislações nacionais e internacionais em vigor. Os Colaboradores nunca deverão executar, em nome do Grupo Salvador Caetano, seja direta ou indiretamente, qualquer ação que viole as legislações e os regulamentos aplicáveis à respetiva atividade industrial e/ou comercial.

O Grupo Salvador Caetano garante o cumprimento de todas as obrigações fiscais, registando e declarando todas as transações efetuadas.

3. Relações com as Entidades Reguladoras

O Grupo Salvador Caetano prestará incondicionalmente toda a colaboração solicitada pelas Autoridades de Supervisão e regulação de atividades industriais e/ou comerciais.

4. Relações com a Comunidade

No desenvolvimento da nossa atividade reconhecemos a necessidade de contribuir para o desenvolvimento sustentável dos locais onde atuamos e de manter relações de cooperação com as Comunidades através do apoio a instituições sociais, culturais e académicas.

5. Relações com Clientes e Fornecedores

O Grupo Salvador Caetano considera que agir com integridade nas relações que estabelece com os seus Clientes e Fornecedores é um requisito prévio para uma relação de sucesso a longo prazo. Desta forma, é dever de todos os Colaboradores pautar-se por comportamentos de elevado profissionalismo e correção no relacionamento com os Clientes e Fornecedores.

O Grupo Salvador Caetano e os seus Colaboradores comprometem-se a assegurar junto dos mesmos o cumprimento dos regulamentos e práticas de segurança em vigor nas suas Empresas. O Grupo Salvador Caetano abster-se-á de manter relacionamentos com Fornecedores que não estejam alinhados com os princípios deste código de ética e com os seus valores, devendo sensibilizar ativamente os seus Colaboradores nesse sentido.

6. Relações com a Concorrência

O Grupo Salvador Caetano acredita na concorrência leal e mantém uma relação profissional, de respeito e cordialidade com os nossos Concorrentes. Desta forma, respeitamos as regras e critérios de mercado promovendo uma concorrência saudável, cumprindo com a legislação anti concorrência, bem como com os direitos de propriedade intelectual.

Em contactos com Concorrentes, os Colaboradores e Prestadores de Serviços devem evitar discutir informação reservada ou confidencial.

7. Relações com os Órgãos de Comunicação Social

As informações prestadas à Comunicação Social deverão ser efetuadas por Representante Legal do Grupo Salvador Caetano ou Pessoa Mandatada para o efeito, após competente autorização para o efeito. Antes de ser divulgada, a informação deve ser validada pelo Departamento de Comunicação, que se deve assegurar acerca dos conteúdos veiculados junto das diversas fontes de informação.

A informação disponibilizada aos Meios de Comunicação Social deverá ser clara e verdadeira, respeitando os valores do Grupo Salvador Caetano. A informação relacionada com os produtos comercializados deve ser sempre previamente validada pelos respetivos departamentos do Grupo Salvador Caetano.

CÓDIGO DE
CONDUTA E ÉTICA
PROFISSIONAL

CAPÍTULO IV. DISPOSIÇÕES FINAIS



**Salvador
Caetano**

Ajudamos as Pessoas
a moverem-se



1. Violação ao Código de Conduta e Ética Profissional:

a) O conhecimento da violação do presente Código deve ser objeto de imediata comunicação à hierarquia superior direta, sem receio de qualquer represália por parte de Colaboradores.

b) A violação das normas do Código pode, entre outras, constituir infração disciplinar cuja avaliação diz respeito aos Órgãos Competentes. Por esse facto, deve ser comunicada à Administração da Entidade onde tal ocorra. Aquela comunicação será feita por escrito, que, depois de recebida por essa Administração, será remetida ao Conselho de Administração da sociedade Grupo Salvador Caetano SGPS, S.A. Este Conselho emitirá então o seu parecer dirigido ao órgão de administração onde tenha ocorrido a violação, que o terá em consideração na decisão da eventual instauração do processo disciplinar, ou outros procedimentos, sem prejuízo dos prazos legais.

2. Divulgação do Código de Conduta e Ética Profissional:

a) O Código será divulgado a nível interno por todas as Entidades direta ou indiretamente participadas do referido Grupo.

CÓDIGO DE
CONDUTA E ÉTICA
PROFISSIONAL

CAPÍTULO V.

APROVAÇÃO DO PRESENTE CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PROFISSIONAL



**Salvador
Caetano**

Ajudamos as Pessoas
a moverem-se



1. O presente Código foi aprovado pelo Conselho de Administração da Grupo Salvador Caetano SGPS, S.A. e é extensível a todas as suas Entidades participadas, direta ou indiretamente.

2. Os titulares dos Órgãos Sociais e Colaboradores das Entidades participadas, direta ou indiretamente, pela Grupo Salvador Caetano SGPS, S.A. comprometem-se com o presente Código de Conduta e Ética Empresarial, assinando um termo de compromisso, pela ética das normas de conduta nele apresentadas.

3. A COMISSÃO DE COMPLIANCE é a Entidade responsável pela implementação e acompanhamento da aplicação do presente Código de Conduta e Ética Profissional, bem como da sua interpretação, do esclarecimento de dúvidas ou da integração de casos omissos.

